



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - CEP 65.870-000

C.G.C. 05.277.173/0001-75

Telefone: 555-1245 - Telefax: 555-1245

Lei nº 51/93-A

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...


Faço saber que a Câmara Municipal de Pastos Bons aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no montante de 350% (trezentos e cinquenta por cento), em relação ao valor total contido na Lei nº 38/92, de 15/12/92, Orçamento Municipal para 1.993.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que se trata o artigo anterior serão alocados recursos oriundos de excesso da arrecadação Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS(MA), em 01 de dezembro de 1.993.


Luiz Ferreira Mota
PREFEITO

Administração: Luiz Ferreira Mota
O POVO ACIMA DE TUDO